

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 43/2024

EDITAL N°: 43/2024

**DEPTO. REQUISITANTE: TODOS OS SETORES** 

TITULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 — REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 do dia 18/03/2024 às 08:00 horas do

dia 28/03/2024

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28 de março de

2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28 de março

de 2024

DATA ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2024 AS 09:30 HORAS

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL** 

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 95/2023, sediada à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661 - Centro, Cabrália Paulista – SP CEP: 17480-013, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO <u>iniciando-se às 09:30 horas do dia 28 de março 2024</u>, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de CABRÁLIA PAULISTA com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### 1. DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto 0 **REGISTRO** DE **PREÇO PÃES** CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA FORNECIMENTO** DE DE SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
  - 1.2 A opção pela modalidade presencial está de acordo com o § 2º do artigo 17 e artigo 176 inciso II da Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis aue atrasariam OS procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o licitatório, verificação imediata das condições procedimento execução proposta, manifestações habilitação е da proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.
- **1.3** A licitação terá um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.4**O critério de julgamento adotado será o **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas as neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 1.5 Poderá ser exigida, caso seja necessário, comprovação da viabilidade econômica da proposta, através de documentação específica, como, por exemplo, nas quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa;
- 1.6 Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a aquisição do objeto da referida licitação o valor global R\$ 175.347,48 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital, bem como empresa cadastradas no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL SICAF (www.gov.br/compras).
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.6.1**. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **2.6.3.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.4**. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.5**. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:
- **3.3.1.** da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA dirididos a Autoridade competente;
- **3.3.2.** da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br
- **3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **3.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Dos documentos para o credenciamento na sessão:
- **4.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V e apresentada FORA dos envelopes;
- **4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(DOCUMENTO AUTENTICADO).**
- **a)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

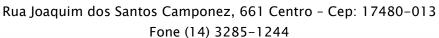


ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- **4.1.3**. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **4.1.4 -** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;
- **4.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO**: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- **a)** Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.
- **4.2.1.** O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **4.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.4.** Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **4.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



CNPJ: 46.137.469/0001-78



e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**4.6 A não-entrega dos documentos previstos no subitem 4.1.1** implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

# **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

- **5.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- **5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **5.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **5.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **5.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
- **5.6.** Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, **não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.**
- **5.7.** O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **5.8.** Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

#### 6. DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA

- 6.1.1 A proposta deverá ser entregue, com preenchimento dos seguintes campos:
- 6.1.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.1.2 Descrição do objeto;
- a) Valor unitário deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual referente ao lucro da empresa e quaisquer outro valor acrescidos de impostos e entregas.

#### **6.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **6.7.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.8.** O critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

# 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

https://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa\_juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&

- **7.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via E-MAIL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.9. Habilitação Jurídica
- **7.9.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.9.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.10. Regularidade Fiscal
- **7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- **7.10.3.** Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **7.10.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **7.10.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **7.10.6.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros:
- 7.10.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 7.10.8. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 7.10.9. Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;
- **7.10.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- 7.10.11. Prova de Inscrição Estadual
- 7.10.12. Prova de Inscrição Municipal
- **7.10.13.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, conforme ANEXO IV-DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 7.11. Qualificação Econômico-Financeira
- **7.11.1.** Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- **7.11.2**. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- **7.11.3.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 7.11.4. Declaração simplificada da junta comercial
- 7.12. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÈCNICA
- **7.12.1.** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- 7.12.2. atestado de capacidade técnica;
- **7.12.3.** Comprovante da licitante de vistoria do órgão competente, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o Alvará da Vigilância





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Sanitária Municipal com data não superior à 12 meses, com parecer positivo para funcionamento;

- **7.12.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Facsímile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- **7.12.5.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **7.12.6.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **7.12.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **7.12.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;
- **7.12.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.12.10**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

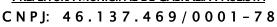


# 7.13. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **7.13.1.** Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- **7.13.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.13.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **7.13.4.** Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital:
- **7.13.5.** Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:
- I- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- II- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **7.13.6.** Caso a licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112, da Lei 5764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8 EMPATE**

**8.1** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



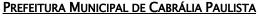


Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

NOX.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

- **8.2** Sabe-se que as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem tratamento especial no ordenamento jurídico constitucional brasileiro. Tal tratamento figura, inclusive, como um dos princípios da ordem econômica (Art. 170, IX E Art. 179, da CF). Desse modo, atendendo as normas programáticas constitucionais, foi promulgada a Lei Complementar no 123/2006, instituindo o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que, em seus arts. 44 e 45.
- **8.3** A regra de desempate prevista nestes artigos é reforçada pela norma prevista no § 1 e 2, do artigo 4° da Lei n° 14.133/21, segundo o qual: "Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006."
- **8.5** O desempate deverá se dar a favor das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, mediante sorteio entre elas, numa interpretação das normas constitucionais e legais, em especial dos arts. 170, IX e 179 da Constituição Federal e o art. 44, caput, da Lei Complementar no 123/2006.
- **8.6** Garantindo o direito constitucional de tratamento favorecido e diferenciado, deve-se garantir o sorteio somente entre as EPPs e MEs para que a preferência de contratação seja efetiva e não somente nominal. Conforme TBSP, Apelação Cível 2300081-70.2022.8.26.0000 Relator (a): Fernão Borba Franco; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Vatuporanga 4ª Vara Cível; Datado Julgamento: 22/02/2023; Data de Registro: 22/02/2023.
- **8.7** PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- **8.7.1** Serão registrados, em papeis individuais e com formatação idêntica os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas em ordem alfabertica. Cabe ressaltar que serão feitos dois sorteios, primeiramente as empresas enquadradas como ME/EPP, e o segundo sorteio com as empresas que não se enquadram como ME/EPP.
- **8.7.2** Será disponibilizada vista dos papéis a todos os presentes na sessão pública;
- 8.7.3 Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em uma urna;
- **8.7.4** O Pregoeiro retirará da urna um papel dobrado por vez, realizando sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes na sessão pública;
- **8.7.5** Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis da urna, seguindo-se a ordem





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



decrescente, de modo que o primeiro papel retirado corresponderá ao licitante vencedor do sorteio (1º lugar);

- **8.7.6** A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada nos endereços eletrônicos https://www.cabralia.sp.gov.br/.
- 8.7.7 A sessão será filmada e transmitida e arquivada no processo.

# 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
- **9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **9.3.1**. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **9.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.3.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.7**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



# 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1**. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.1.2.3**. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **10.1.2.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- **10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- **10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2**. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- **10.3.3**. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de CABRÁLIA PAULISTA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



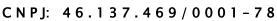
impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **10.9**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.12**. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.
- **11.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.







Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **11.3**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.4**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.6**.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.7.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.8**.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial da Prefeitura do Município DE CABRÁLIA PAULISTA no endereço eletrônico www.cabraliapaulista.sp.gov.br.
- 11.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **11.10.1**. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (apêndice ETP Estudo Técnico Pleriminar)
- 11.10.2. ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.10.3. ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- 11.10.4 ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA
- 11.10.5. ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 11.10.6 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1°, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

CABRÁLIA PAULISTA, 18 de março de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 03/2024 Processo Administrativo nº 43/2024

# 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, nos termos da tabela a baixo, conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Projeto pão de cada dia, deverá ser entregue diariamente nas casas das famílias contemplada pelo programa, sendo entregue no período da manhã, de segunda à sexta feira, até as 09:00, mediante planilha de controle fornecida pelo cras.	pães francês de 45g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	002.001. 171	gramas	2.830 (un)	16,17 (un)	45.761,10
2 - Setores públicos, deverá entrega diariamente conforme solicitação do órgão requisitante com quantitativo expresso.	pães francês de 45g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	002.001. 171	gramas	8.014 (un)	16,17 (un)	129.586,38

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontrase pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# **3REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.2 Não serão exigidas amostras dos itens da presente licitação.

# **4SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

# 5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 **PROJETO PÃO DE CADA DIA:** Projeto pão de cada dia, deverá ser entregue diariamente nas casas das famílias contemplada pelo programa, sendo entregue no período da manhã, de segunda à sexta feira, até as 09:00, mediante planilha de controle fornecida pelo cras.
- 6.2 **SETORES PÚBLICOS**: deverá ser entregue diariamente conforme solicitação do órgão requisitante com quantitativo expresso. a ser entregues no seguinte endereço.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



6.2.1 Para fins de localização do setores públicos utiliza-se: RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº 661, CENTRO (Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista); AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, N° 660, CENTRO, (Secretaria Municipal de Saúde); RUA SEIS DE AGOSTO, N° 536, CENTRO (Secretaria Municipal de Assistência Social); RUA VEREADOR LEONILDO DE PÁDUA, Nº 576, DISTRITO INDUSTRIAL (Garagem Municipal); JOAQUIM DOS COMPONEZ, N° 777, CENTRO (Secretaria Municipal do Esporte) RUA FRANCISCO NASCIMENTO, DO Ν° 631. (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) e RUA MANOEL FRANCISCO Nº 715, CENTRO (Conselho Tutelar).

# 7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindose o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



# 9 DA FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 9.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 9.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>);
  - 9.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 9.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
  - 9.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.20 fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 10 GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 11 RECEBIMENTO

- 11.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art.</u>

  143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 12 LIQUIDAÇÃO

- 12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
  - 12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.2.1 o prazo de validade;
  - 12.2.2 a data da emissão:
  - 12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 12.2.5 o valor a pagar; e
  - 12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail:



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



compras@cabralia.sp.gov.br.

- 12.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 13 PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.2 Em caso de Emendas Parlamentares e Convênios, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da liberação pelo órgão competente.
- 13.3 A Administração do Município de Cabrália Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB n°. 1.234/2012, alterada pela IN RFB n°. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### 14 FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 15 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 16 FORMA DE FORNECIMENTO

- 16.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.
- 16.2 **PROJETO PÃO DE CADA DIA:** Projeto pão de cada dia, deverão ser retirados (pelo responsável familiar) diariamente na padaria pelas famílias carentes, de segunda à sexta feira, das 06h00 às 11h00, mediante planilha de controle fornecida pelo cras (as famílias que não retirarem diariamente os pães, não poderão retirar no dia seguinte e assim sucessivamente).
- 16.3 **SECRETARIAS DO MUNICIPIO:** Secretarias do Municipio, a ser entregues no seguinte endereço: RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº 661, CENTRO (Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista); AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, Nº 660, CENTRO, (Secretaria Municipal de Saúde); RUA SEIS DE AGOSTO, Nº 536, CENTRO (Secretaria Municipal de Assistência Social); RUA VEREADOR LEONILDO DE PÁDUA, Nº 576, DISTRITO INDUSTRIAL



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



(Garagem Municipal); JOAQUIM DOS SANTOS COMPONEZ, N° 777, CENTRO (Secretaria Municipal do Esporte) R. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, N°631, CENTRO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) e RUA MANOEL FRANCISCO N° 715, CENTRO (Conselho Tutelar).

# 17- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 17.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

# 17.1.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização ou Alvara de Funcionamento;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- j) Prova de Inscrição Estadual
- k) Prova de Inscrição Municipal

# 17.1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, conforme ANEXO IV-DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### 17.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- c) Declaração simplificada da junta comercial

# 17.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- b) atestado de capacidade técnica;
- **c)** Comprovante da licitante de vistoria do órgão competente, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal com data não superior à 12 meses, com parecer positivo para funcionamento;
- d) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- **e)** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- f) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.





Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- h) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;
- h. 1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h. 2) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 175.347,48 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

# 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

130 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020209 DIVISAO DE OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0006 Serviços Urbanos e Rurais

26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.

333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04 Administração

04 243 Assistência à Criança e

ao Adolescente 04 243 0005

Proteção Social Basica

04 243 0005 2048 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

026 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020202 ADMINISTRAÇÃO E FINÂNÇAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0002 Supervisão e Coordenação Superior

04 123 0002 2006 0000 MANUTENÇAO DA DIVISAO DE ADMINST E FINANÇAS

052 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENCENCIAS

04 Administração

04 244 Assistência Comunitária

04 244 0005 Protecao Social Basica

04 244 0005 2039 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

034 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020213 DEP. MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Assistência Comunitária



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



08 244 0012 2019 0000 MANUTENCAO NO DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL 407 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2053 0000 SERV PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À

FAMÍLIA (PAIF)

235 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2034 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS P/ CRIANÇAS E ADOLECENTES

216 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2035 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS

227 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F. M. Educação – Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda – Ensino Fundamental

440 3. 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F. M. Educação – Educação Básica



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda – Ensino Infantil

446 3. 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F. M. Educação – Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda – Ensino Infantil - Creche

442 3. 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cabrália Paulista, 18 de março de 2024.

Liria Mara Ferreira Gomes Membro Comissão de Licitações

Maria Helena Dias Martins Membro Comissão de Licitações

Elisangela Alves Pereira Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates Membro Comissão de Licitações /Pregoeira



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Stela Pereira Membro Comissão de Licitações

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETORES: TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

# 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo embasar a aquisição de pães para todos os setores da Prefeitura, para as famílias registradas no Cadastro Único em Situação de Vulnerabilidade e para a merenda escolar, em conformidade com os incisos obrigatórios do Artigo 18, § 1º da Lei nº 14.133.

# 2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo CREDENCIAR EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA E PROJETOS SOCIAIS. A modalidade escolhida será o CREDENCIAMENTO, suficientes para doze (12) meses, com possibilidade de renovação.

# 3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de pães é fundamental para garantir a alimentação adequada dos funcionários da Prefeitura durante seus expedientes de trabalho, fornecer assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade e suprir a merenda escolar das instituições de ensino, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar da comunidade.

(\*Inciso I – Art. 18, § 1°\*)

#### 4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados estão previstos no Termo de Referência em anexo.

# 5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento médio estimado para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA é de aproximadamente R\$ de R\$ 175.347,48 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). O valor unitário e o total de itens serão divulgados no edital de licitação, no Anexo I Termo de Referência.

# 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os padrões de qualidade na aquisição dos pães devem estar enquadrados em sistema de descrição dos mesmos e de acordo com normas



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



e requisitos aprovadas pelo órgão fiscalizador. Deve-se contemplar todas as características da descrição no Anexo I Termo de Referência.

Os fornecedores devem cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência, suprindo assim as necessidades das secretarias do município.

#### 7 CAPACIDADE DE ENTREGA:

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os itens dentro do prazo determinado pelo edital. A entrega dos itens deverá ficar sob total responsabilidade do fornecedor, acompanhada de nota fiscal, respeitando o prazo de entrega. O fornecedor deverá entender sua responsabilidade em cumprir seus deveres e prazos.

#### 8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, terá a previsão de suprir a necessidade das secretarias do município por 12 meses. Portanto, a entrega se dará de forma SEGMENTADA, conforme a necessidade e capacidade do estoque, e obedecendo os prazos de entrega do edital.

#### 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

#### Prazos e Cronograma

Será elaborado um cronograma detalhado, contemplando desde a elaboração do edital até a entrega dos pães, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para a distribuição adequada.

(\*Inciso IV – Art. 18, § 1°\*)

#### Identificação de Alternativas

Serão identificadas alternativas viáveis para a aquisição dos pães, considerando diferentes fornecedores, modalidades de contratação e formas de distribuição para os diferentes públicos-alvo.

(\*Inciso V – Art. 18, § 1°\*)

#### Indicação de Fontes de Recursos

Serão indicadas as fontes de recursos disponíveis para a realização da aquisição dos pães, garantindo a adequação orçamentária e a viabilidade financeira do projeto.

(\*Inciso VI - Art. 18, § 1°\*)

#### Ajustes Necessários

Serão realizados ajustes necessários no projeto original, quando aplicável, para melhor adequação à aquisição e distribuição dos pães, considerando as especificidades de cada público beneficiado.

(\*Inciso VII - Art. 18, § 1°\*)



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### Previsão Orçamentária

Será elaborada uma previsão orçamentária detalhada, contemplando todos os custos relacionados à aquisição e distribuição dos pães, incluindo custos de transporte e armazenamento.

(\*Inciso VIII - Art. 18, § 1°\*)

#### **Análise Técnica**

Será realizada uma análise técnica dos pães, verificando sua qualidade, frescor e condições de armazenamento, garantindo a oferta de alimentos seguros e saudáveis.

(\*Inciso IX - Art. 18, § 1°\*)

#### Análise Jurídica e Fiscalização Contratual

Será realizada uma análise jurídica dos procedimentos de contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Além disso, serão designados fiscais de contrato para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.

(\*Inciso X – Art. 18, § 1°\*)

#### Análise de Riscos

Será realizada uma análise de riscos associados à aquisição e distribuição dos pães, visando identificar e mitigar eventuais problemas que possam comprometer a execução do projeto.

(\*Inciso XI – Art. 18, § 1°\*)

#### 10 Impacto Ambiental e Social

Será considerado o impacto ambiental da produção dos pães, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Além disso, a distribuição dos pães terá um impacto social positivo, garantindo o acesso a alimentos básicos para os funcionários públicos, famílias em situação de vulnerabilidade e estudantes.

(\*Inciso XII - Art. 18, § 1°\*)

### 11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

Cabrália Paulista, 18 de março de 2024.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Liria Mara Ferreira Gomes Membro Comissão de Licitações

Maria Helena Dias Martins Membro Comissão de Licitações

Stela Pereira Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates Membro Comissão de Licitações /Pregoeira

> Elisangela Alves Pereira Membro Comissão de Licitações



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### **ANEXO II**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024

#### Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO Nº 43/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, número 661, do Município de Cabrália Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representada por seu (sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a sequir estabelecidas.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
RG:
CPF:

**END. RESIDENCIAL:** 

E-MAIL:

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

- 1.1. Consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.
- 1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão presencial nº 03/2024 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

O valor da ata de registro de preços é R\$().

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E UTILIZAÇÃO



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 2.1. Os produtos será solicitados mediante requisição de acordo com as necessidades das secretarias citadas no edital..
- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.3. Constatadas irregularidades nos produtos, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua correção;
- 2.6. Após a entrega dos produtos, ao final de periodo (um mes) será faturada a nota fiscal e será encaminhada para empenho e pagamento.

#### CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser convertida em Contrato após o prazo da ata de registro de preços, com o valor da mesma, por acordo entre as partes, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de <u>30</u> (trinta) dias, após a entrega dos produtos.
- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
  - 4.3. O pagamento será efetuado:
  - a) Através de deposito bancário;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

#### CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, o serviço objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Fornecer os produtos com as especificações compatíveis com a proposta.

### CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o fornecimento do serviço.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

### CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, que a Detentora declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 8.1. Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
  - 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 14.133/21.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cabrália Paulista, ... de .... de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ nº
CNFJII
•••••
CPF nº



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



# ANEXO III <u>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</u> (preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	<u>DA</u>
· <del></del>	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF	
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

# PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 03/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencia **nº 03/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## ANEXO V

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2024, DECLARA:

**DECLARAÇÃO UNIFICADA** 

- 1. <u>Declara</u> que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
- 2. <u>Declara</u> que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. <u>Declara</u> sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. <u>Declara</u> que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5. <u>Declara</u>, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. <u>Declara</u> que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. <u>Declara</u> que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- 8. <u>Declara</u> que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9. <u>Declara</u>, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

de	de 2024.
 ac	_ GC ZCZ-1.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (n	ome completo	), RG	nº		, r	representante	legal	da
	1					jurídica),		
, DECLA	RO, sob as pe	enas da	lei, que	a en	npresa	cumpre plen	amente	as
exigências e os requisitos	de habilitação	previst	os no in	strum	ento co	onvocatório	do Pres	gão
Presencial nº 003/2024, re	alizado pelo Mi	unicípio	de Cabra	lia Pa	ulista in	existindo qu	alquer f	ato
impeditivo de sua participa	ção neste certan	ne.				•	•	
G + P.		<del>.</del> .				1 2024		
CABI	RALIA PAULIST	ΓA,	de	•••••	•••••	de 2024.		
					_			
	Assinatura do	represei	ntante leg	gal				
Nome do representante lega	<b>.</b> 1.							
RG do representante legal:								
CPF do representante legal:								
or r do representante legal.								



c)

d)

e)

a)

b)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
    - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cal	brália	Paulista,		le	de 2	2024	4
-----	--------	-----------	--	----	------	------	---

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito CPF: 054.289.238-30 Assinatura:

#### **RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo



Assinatura:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cargo: Prefeito
CPF: 054.289.238-30
Assinatura:
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Adriano Giroldo
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 169.051.528-70 Assinatura:
Assinatura:
Nome: Angelita Maria da Costa
Cargo: Secretário de Assistência Social
CPF: 259.949.478-81
Assinatura:
Nome: Mauro Sérgio Leal
Cargo: Secretário da Esporte
CPF: 200.108.828-04
Assinatura:
Nome: Antônio Marcos dos Santos
Cargo: Encarregado do Transporte Central e Departamento de Obras
CPF: 170.607.078-08
Assinatura:
Nome: Maria Helena Dias Martins
Cargo: Servente
CPF: 035.116.818-47
Assinatura:
Nome: Daniela Taynara de Padua
Cargo: Conselheira Tutelar
CPF: 442.642.898-07
Assinatura:
Nome: Ana Cristina Consalter Amor
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 331.422.418-41



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Renan Pires Domingues Cargo: Gestor De Contratos CPF: 426.035.358-62

Assinatura:		
1 issiliatala.		

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N°: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
  - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA,	de	de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 054.289.238-30

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: